



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 11128.006340/98-10
SESSÃO DE : 08 de dezembro de 1999
ACÓRDÃO Nº : 301-29.165
RECURSO Nº : 120.409
RECORRENTE : RODRIMAR S/A – AGENTE E COMISSÁRIA
RECORRIDA : DRJ/SÃO PAULO/SP

CONFERÊNCIA FINAL DE MANIFESTO. GRANEL SÓLIDO.
Comprovada a falta de granel sólido em percentual acima da
franquia prevista na IN-SRF 95/84.
NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho
de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na
forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 08 de dezembro de 1999

MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente e Relator

15 MAR 2000

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LEDA RUIZ
DAMASCENO, LUIZ SÉRGIO FONSECA SOARES, CARLOS HENRIQUE
KLASER FILHO, ROBERTA MARIA RIBEIRO ARAGÃO, MÁRCIA REGINA
MACHADO MELARÉ e FRANCISCO BARROS. Ausente o Conselheiro PAULO
LUCENA DE MENEZES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 120.409
ACÓRDÃO Nº : 301-29.165
RECORRENTE : RODRIMAR S/A – AGENTE E COMISSÁRIA
RECORRIDA : DRJ/SÃO PAULO/SP
RELATOR(A) : MOACYR ELOY DE MEDEIROS

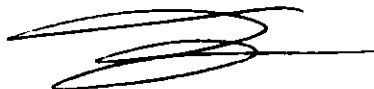
RELATÓRIO E VOTO

Trata o litígio, de falta de mercadoria – granel sólido, apurada em conferência final de manifesto.

Adoto o relatório da DRJ/São Paulo/SP que leio em sessão.

A matéria já tem sido sobejamente apreciada por este Conselho e pela CSRF, sempre no sentido de manter o posicionamento da Decisão DRJ, razão porque, nego provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1999



MOACYR ELOY DE MEDEIROS - Relator